



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2507/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando o atendimento de despesas indenizatórias, que especifica”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 043 de 06 de Outubro de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 038, de 1º de Outubro de 2015.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas de caráter indenizatório, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.15 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Programa: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
Finalidade Específica: Atender Despesas de caráter Indenizatório, decorrente de decisão Judicial – Processo nº 001204-87-2012.8.26.0607 – Vara Distrital de Tabapuã.  
Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

**Art. 2º-** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido mediante a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada  
Categoria Econômica da Despesa:  
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Ficha nº 350 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de Outubro de 2015.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

